

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 507/89

Interessada: Vera Lúcia Benevides

Assunto: Indicação da interessada para ministrar a disciplina
"Língua Portuguesa" no Instituto de Ensino Superior de
Mococa

Relator: Consº João Gualberto de C. Meneses

Parecer CEE nº 950/89 CTG "D" Aprovada em 30.6.89
Comunicado ao Pleno em 13.9.89

1. - HISTÓRICO

A direção do Instituto de Ensino Superior de Mococa submete ao Conselho a indicação de Vera Lúcia Benevides para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina "Língua Portuguesa" no Curso de Pedagogia, Departamento de Educação.

2. - APRECIÇÃO

A interessada é portadora do diploma de licenciado

em Letras (Português - Francês), expedido, em 1973, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

Concluiu Curso de Especialização em Linguística com 310 horas de duração, em 1974, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá" e Curso de Extensão Universitária de Linguística e Fonologia.

Foi aprovada no concurso de ingresso para provimento do cargo de Professor III, em Português da Secretaria de Estado da Educação, em 1976.

Exerce a interessada, conforme grade horária, apenas atividades docentes junto ao Instituto proponente onde ministra 04 (quatro) aulas semanais da disciplina objeto da presente indicação.

3. - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Vera Lúcia Benevides para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina "Língua Portuguesa" a Instituto de Ensino Superior de Mococa, até o final do ano letivo de 1991.

Eventual renovação de autorização dependerá de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 27 de julho de 1989

a) Cons. João Gualberto de C. Meneses
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Newton César Balzan, João Gualberto de Carvalho Meneses e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30/6/89.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Presidente